



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, 1104 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI No. 452/2005 de 21 de dezembro de 2005.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 434/2005, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O *caput* do artigo 1.º da Lei n.º 434/2005, de 11 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação do Meio Ambiente - FATMA."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 21 de dezembro de 2005.


ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.